



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1211/**MAP** – 27 Fevereiro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1015/X (4ª)

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 778 de 25 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

**Exma. Senhora
Dr.^a Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A. R.)
1249-068 Lisboa**

S/referência
483

S/comunicação de
27/01/2009

N/referência
MAOTDR/778/09/509
Proc^o 48.30

Data
25/02/2009

Assunto: **RESPOSTA À PERGUNTA Nº 1015/X/ (4^a), RELATIVO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO
CONSELHO DIRECTIVO DO BALDIO DE PINCÃES, CABRIL, MONTALEGRE.**

Em resposta à Pergunta nº 1015/X/4^a, de 26 de Janeiro de 2009, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de informar V. Exa. do seguinte:

- Em 7 de Abril de 2008, a Câmara Municipal de Montalegre solicitou o parecer do ICNB, no âmbito do processo de Licenciamento da Construção da sede do Conselho Directivo de Baldios de Pincães. Em resposta ao pedido, o ICNB remeteu a sua apreciação, na qual indeferia o processo.
- Por solicitação do Sr. Presidente do Conselho Directivo de Baldios de Pincães, em 20 de Maio de 2008, no local de intervenção, realizou-se uma reunião entre dois técnicos do ICNB, com as valências relacionadas com o Ordenamento e a área Florestal, o representante do Conselho Directivo de Baldios de Pincães e o arquitecto responsável pelo projecto. Nesta reunião concertaram-se as diferentes questões, tendo o Sr. Presidente do Conselho Directivo de Baldios de Pincães ficado de enviar a nova proposta para apreciação.
- Em 28 de Outubro de 2008, o Conselho Directivo de Baldios de Pincães solicitou um novo parecer ao ICNB, com base numa segunda proposta. Os serviços emitiram uma nova apreciação, em que a proposta é deferida de acordo com o cumprimento das condicionantes estabelecidas. Em 9 de Dezembro de 2008, este parecer, que aqui se anexa, foi enviado ao Conselho Directivo de Baldios de Pincães, com conhecimento à Câmara Municipal de Montalegre.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - N

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Portugal

T. +351.253 203 480
F. +351.253 613 169
pnpg@icnb.pt
www.icnb.pt

Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

DATA S. COMUNICAÇÃO	DATA	Exmo. Sr.
	26-11-2008	Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
S. REFERÊNCIA		Montalegre
N. REFERÊNCIA		Praça do Município
		5470-214 MONTALEGRE
REFERÊNCIA INTERNA	Ofício - 3865 / 2008 / 13 / 07	
	DGAC-N-Ordenamento	
ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES	
	REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES	
	LOCAL: PINCÃES - CABRIL - MONTALEGRE	

Solicitou o Conselho Directivo de Baldios de Pincães a apreciação do processo sobre o assunto em epígrafe, com a nossa entrada nº 5522/2008/PNPG, pelo que temos a informar:

1. Pretensão/Antecedentes

O processo em análise já foi objecto de apreciação, enviada à Câmara Municipal de Montalegre através do ofício nº 1255 de 2008-04-29, em anexo.

Segundo a Memória Descritiva e Justificativa do processo original, a pretensão refere-se à construção de um edifício para o Conselho Directivo dos Baldios de Pincães, no qual se prevê uma sala polivalente para as reuniões de compartes, uma sala de direcção, um pequeno bar de apoio com sala de convívio, garagem, instalações sanitárias e vestiários.

A apreciação então emitida (ofício nº 1255 de 2008-04-29, em anexo) indefere o processo, de acordo com o conjunto de questões nele expressas. A mesma apreciação propõe, no seu ponto 3.4, a marcação de uma reunião, no local, para acerto da proposta, que foi concretizada no dia 20-04-2008.

2. Enquadramento e análise

a) Como situação de referência:

Conforme já referido na apreciação anterior, pode-se verificar que o terreno se situa no aglomerado de Pincães, numa cota superior à via pública, junto à capela. Considerando a estrada municipal, na direcção de Cabril, o terreno localiza-se no lado direito, em que o acesso é feito através do caminho existente para a capela.



Analisando o terreno constata-se a presença de sobreiros (*Quercus suber L.*) com dimensões variáveis, em que alguns deles apresentam um porte razoável. Simultaneamente, detecta-se a regeneração natural dos sobreiros, que, em minha opinião, deve ser valorizada.

Indagando a situação, constata-se que a população denomina o local em causa como "montado".

b) Analisando o enquadramento da área de intervenção no Plano de Ordenamento (PO) do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), verifica-se que este se integra, segundo a "Planta de Síntese (Carta de Zonamento)" do Plano de Ordenamento (PO) do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), numa área denominada "Área Social" – "Zona Urbana", (ponto 1, artigo 30º, secção III, capítulo III, do regulamento do PO do PNPG), isto é dentro do perímetro urbano de um "Aglomerado Qualificado".

Pincães é um aglomerado identificado no anexo nº 2 do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), como "Aglomerado Qualificado". Esta classificação foi determinada segundo critérios que se baseiam nas características de cada aglomerado, tanto ao nível da sua integração na morfologia do território, como do seu desenho urbano e da articulação entre as várias tipologias arquitectónicas existentes.

3. Análise e apreciação

O actual processo vem concretizar a alteração do local de implantação do edifício, bem como a anulação de algumas das componentes definidas no projecto (estacionamento junto à via pública e tratamento da área do "montado" que implicava as mobilizações de solos desnecessárias), uma vez que estas interferiam com a preservação e valorização do coberto vegetal existente (sobreiros (*Quercus suber L.*)).

Conforme acordado na reunião o edifício é implantado numa área que não apresenta a presença de sobreiros nem exige uma mobilização de solos que poderá colocar em causa a preservação e manutenção do "montado".

A actual solução não interfere com a área em que se detectam os sobreiros (*Quercus suber L.*) com dimensões razoáveis, nem com a área em que se verifica a regeneração natural de sobreiros (*Quercus suber L.*).

Neste sentido, a proposta de implementação do edifício pode ser viabilizada, no entanto e conforme salientado na reunião, as árvores propostas no estacionamento definido junto ao edifício, para sombreamento, deverão ser de espécies compatíveis com as existentes e autóctones.

Na mesma reunião acordou-se que o requerente não deverá interferir com a área do "montado", embora possa corrigir a área degradada identificada (onde se verifica a extracção de saibro) e efectuar a limpeza e corte de alguns dos pinheiros (*Pinus pinaster*), de forma a permitir o desenvolvimento dos sobreiros (*Quercus suber L.*) e carvalhos (*Quercus robur*) existentes.



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

Salienta-se que no decurso da obra o requerente deverá tomar as diligências necessárias para a protecção da área onde foram identificados os valores naturais já enunciados. A localização do estaleiro deve ser devidamente analisada de forma a não proporcionar qualquer dano nas áreas a proteger.

3.1. Apreciação final

Em conformidade com o exposto anteriormente e de acordo com as alíneas a) e v) do nº1 do artigo 3º do Regulamento do Plano de Ordenamento do PNPG, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº134/95, publicada em Diário da República em 11/11/95, a pretensão poderá ser autorizada, de acordo com as condicionantes supra expostas.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR do DGAC – Norte

Doutor Henrique Miguel Pereira

Nota: ofício nº 1255/2008/PNPG de 2008-04-29, em anexo e cópia do processo entregue nestes serviços.

EB/...





DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 BragaTelef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

DATA S. COMUNICAÇÃO

DATA

2008 | 04 | 29

S. REFERÊNCIA

Exmº Senhor

N. REFERÊNCIA

Presidente da Câmara Municipal
de Montalegre1255
REFERÊNCIA INTERNA

5470-214 MONTALEGRE

ASSUNTO

**Licenciamento – Processo da Câmara Municipal nº 21/08 – Construção
de Edifício****Requerente: Conselho Directivo de Baldios de Pincães****Local: Pincães - Cabril - Montalegre**

Solicitou a Câmara Municipal de Montalegre a apreciação do processo sobre o assunto em epígrafe,
com a nossa entrada nº 1969, pelo que temos a informar:

1. Pretensão:

Segundo a Memória Descritiva e Justificativa, o processo refere-se à construção de um edifício para
o Conselho Directivo dos Baldios de Pincães, no qual se prevê uma sala polivalente para as reuniões
de compartes, uma sala de direcção, um pequeno bar de apoio com sala de convívio, garagem,
instalações sanitárias e vestiários. Paralelamente, a proposta define duas áreas de estacionamento e
o arranjo do acesso e zona envolvente ao espaço edificado.

Analisando a proposta apresentada, verifica-se que, segundo a memória descritiva e justificativa, a
proposta enquadra-se no espírito e regulamento do PDM de Montalegre, identificando que "...o
terreno em causa encontra-se dentro dos limites do aglomerado urbano e confronta com caminho
público..."

A proposta considera que o edifício irá "...servir a população da aldeia nomeadamente no que se
refere à gestão e administração dos baldios constituindo um equipamento público de apoio à
população, pelo que, se enquadra no espírito do PDM."

Rua 1ª de Dezembro, 65
4740-226 Espoçosde
Telef. 253965830/1
Fax. 253965330
paln@icnb.ptAv. António Macedo
4704-538 Braga
Telef. 253203480
Fax. 253613169
mpg@icnb.ptLargo dos Freitas
5000-528 Vila
Real
Telef. 259302830
Fax. 259302831
pna@icnb.ptBairro Rubscar-Rua
Cónego Albano
Faleão,
Lote 5, Apartado 90
5301-901 Bragança
Telef. 273300400
Fax. 273381179Rua de Sta. Marinha,
nº4
5200-241 Mogadouro
Telef. 279340030
Fax. 279341596
pro@icnb.pt

A memória salienta ainda que "este equipamento constitui uma mais valia para a melhoria das condições de vida dos residentes no que se refere ao convívio, socialização e actividades comunitárias."

2. Enquadramento e análise

a) Como situação de referência:

Em deslocação ao local pode-se verificar que o terreno se situa no aglomerado de Pincães, numa cota superior à via pública, junto à capela. Considerando a estrada municipal, na direcção de Cabril, o terreno localiza-se no lado direito, em que o acesso é feito através do caminho existente para a capela.

Analisando a situação no local constata-se a presença de sobreiros (*Quercus suber L.*) com dimensões variáveis, em que alguns deles apresentam um porte razoável. Simultaneamente, detecta-se a regeneração natural dos sobreiros, que, em minha opinião, deve ser valorizada. Indagando a situação, constata-se que a população denomina o local em causa como "montado".

b) Analisando o enquadramento da área de intervenção no Plano de Ordenamento (PO) do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), verifica-se que este se integra, segundo a "Planta de Síntese (Carta de Zonamento)" do Plano de Ordenamento (PO) do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), numa área denominada "Área Social" – "Zona Urbana", (ponto 1, artigo 30º, secção III, capítulo III, do regulamento do PO do PNPG), isto é dentro do perímetro urbano de um "Aglomerado Qualificado".

Pincães é um aglomerado identificado no anexo nº 2 do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), como "Aglomerado Qualificado". Esta classificação foi determinada segundo critérios que se baseiam nas características de cada aglomerado, tanto ao nível da sua integração na morfologia do território, como do seu desenho urbano e da articulação entre as várias tipologias arquitectónicas existentes.

3. Apreciação

3.1. O projecto intervém numa área significativa do terreno, definindo uma primeira área de estacionamento junto à estrada municipal, uma segunda área de estacionamento junto ao edifício proposto e o arranjo de toda a zona envolvente.

Assim, a solução aponta para algumas mobilizações de terras, (que se podem verificar nos perfis apresentados), prevendo-se como consequência o abate de sobreiros.

As peças desenhadas inseridas no processo não identificam a presença dos sobreiros, propondo nas áreas envolventes ao espaço edificado e às áreas de estacionamento, depois de retiradas as terras, a plantação de carvalhos, medronheiros e oliveiras.

Refere-se que a plantação é apontada nas peças desenhadas de forma aleatória, sem qualquer plano de plantação nem justificação evidente.

3.2. Salienda-se que:

- segundo o Decreto - Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho, os sobreiros (*Quercus suber L.*) são protegidos, não se podendo efectuar cortes sem uma boa justificação.

- segundo a alínea c), do ponto 2, do artigo 30º do Regulamento do PO do PNPG, "...na zona urbana a Comissão Directiva do Parque Nacional contribuirá para o equilíbrio do correspondente tecido urbanístico, nomeadamente através de: (...) fomento de zonas verdes e/ou de utilidade comunitária."

3.3. Assim e tendo presente a área do terreno e as suas acessibilidades, considera-se que o programa previsto e a proposta podem ser compatíveis com a preservação da morfologia do solo e de grande parte do coberto vegetal existente (da área de sobreiros).

A proposta apresenta um edifício com dimensões que não são excessivas, podendo assim adaptar-se à morfologia do solo existente, bem como implantar-se de forma a garantir a preservação dos sobreiros. De igual forma se pode analisar e (re)definir a segunda área de estacionamento (definida junto ao espaço edificado).

Em relação à primeira área de estacionamento, junto à estrada municipal, pode ser questionada devido ao próprio tráfego, pelo que seria interessante reflectir sobre a sua situação face ao próprio aglomerado.

No que diz respeito à proposta de espaços exteriores, considera-se prioritário que o projecto contemple em primeiro lugar uma planta na qual se identifique a vegetação existente, para então se poder efectuar qualquer proposta.

Embora as espécies propostas sejam autóctones e de introduzir e valorizar no PNPG, como princípio deve-se inventariar as existentes e só numa fase posterior verificar as espécies compatíveis a plantar.

Neste sentido e verificando a proposta de espaços exteriores apresentada, detecta-se que está muito incompleta, pelo que o requerente deverá efectuar um projecto (com peças desenhadas à escala 1/500 e/ou 1/200 ou superior, e demais peças escritas necessárias para o entendimento dos aspectos adiante descritos) que, em função dos valores naturais, deverá obedecer aos seguintes princípios:

- definição de uma proposta de acordo com a morfologia do terreno existente, reduzindo as mobilizações de solos ao imprescindível;
- valorização e manutenção das espécies vegetais existentes – sobreiros (*Quercus suber* L.);
- a introdução de qualquer espécie vegetal deverá ser compatível com as existentes;
- utilização de espécies vegetais autóctones, conforme disposto no Decreto-Lei nº 565/99 de 21 de Dezembro, sendo expressamente interdito o recurso a espécies vegetais não indígenas com carácter invasor;
- a área constituída pelos espaços exteriores deverá ser, maioritariamente, permeável;
- definição das áreas de estacionamento, de forma a não introduzirem rupturas no local, essencialmente ao nível de alterações na morfologia do terreno.

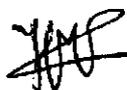
3.4. Considerando as questões em análise propõe-se a marcação de uma reunião, no local, para acerto da proposta.

4- Apreciação final:

Em conformidade com o exposto anteriormente e de acordo com as alíneas a) e v) do nº1 do artigo 3º do Regulamento do Plano de Ordenamento do PNPQ, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº134/95, publicada em Diário da República em 11/11/95, a pretensão não deverá ser autorizada.

Com os melhores cumprimentos,

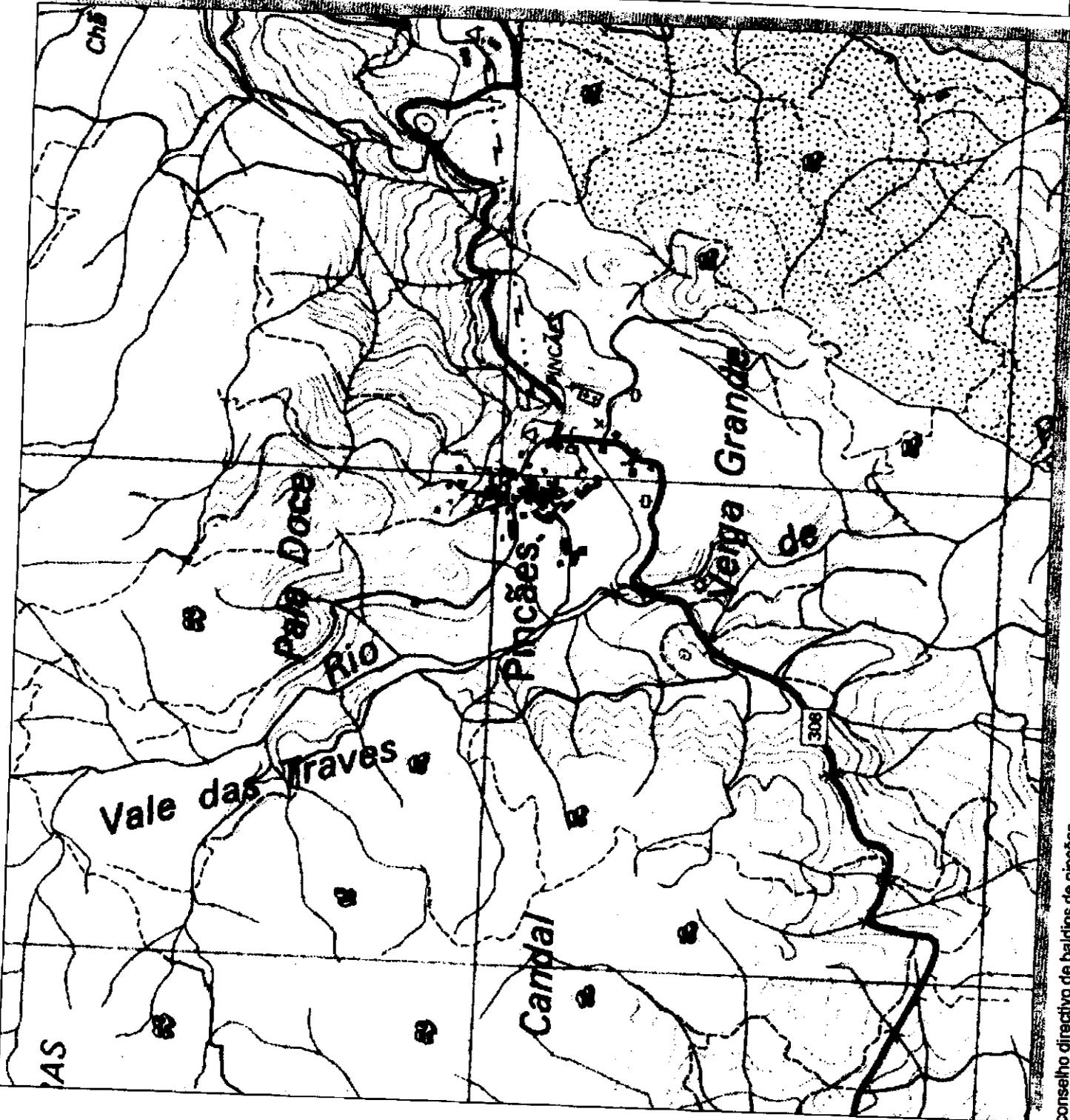
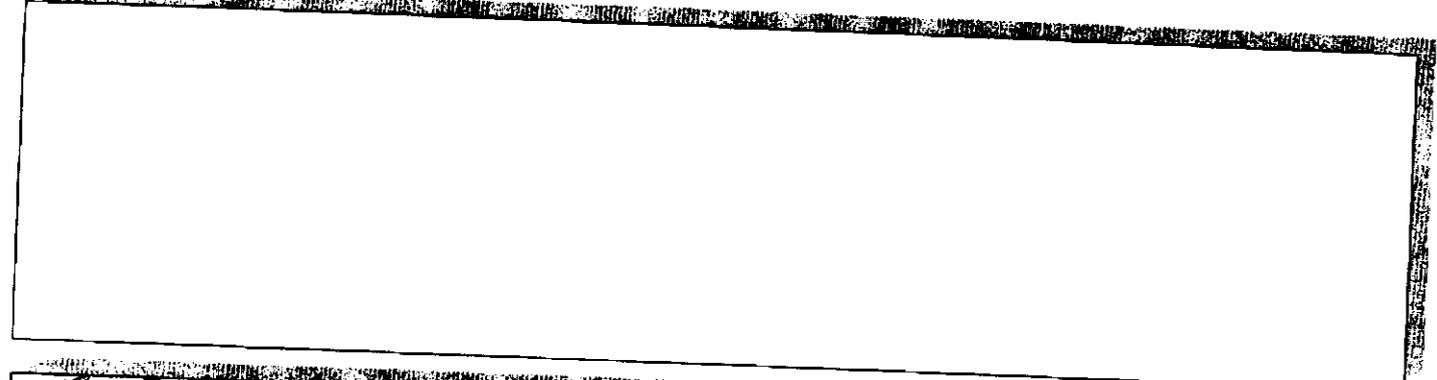
O DIRECTOR do DGAC – Norte



Doutor Henrique Miguel Pereira

Nota: Em anexo extracto da carta militar com a localização.

EB/...



conselho directivo de baldios de pincões
extracto da carta militar nº 44 - pincões - cabril - montalegre
1:10000



Ex.mo Senhor

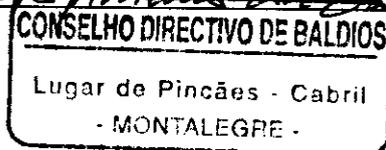
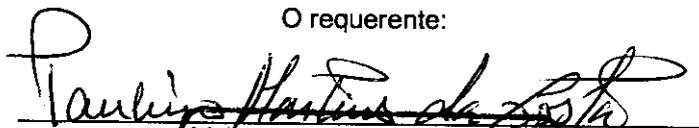
DIRECTOR DO PARQUE NACIONAL PENEDA-GERÊS

CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES, NIPC – 900 369 884, com Sede no Lugar de Pincães, freguesia de Cabril, concelho de Montalegre, na qualidade de representante dos Compartes do baldio de Pincães, vem, ao abrigo e do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. 60/2007 de 4 de Setembro, vem, na sequência da visita dos técnicos desta Direcção ao local a que se refere o Processo da Câmara Municipal de Montalegre nº 21/2008, relativo á construção da sede do Conselho Directivo dos Baldios de Pincães , e tendo apresentado o respectivo aditamento na autarquia, sem, de acordo com a lei, este tenha sido enviado para apreciação por esta Direcção, vem fazê-lo directamente, juntado para o efeito os elementos apresentados á autarquia, solicitando o respectivo parecer que deverá ser enviado á mesma autarquia.

Pede deferimento.

Montalegre, 2008-10-18

O requerente:





Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de
MONTALEGRE

CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES, NIPC – 900 369 884, com Sede no Lugar de Pincães, freguesia de Cabril, concelho de Montalegre, na qualidade de representante dos Compartes do baldio de Pincães, vem, ao abrigo e da alínea c) do N.º 2 do Artº 4º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. 60/2007 de 4 de Setembro, apresentar um aditamento ao **processo** nº 21/2008, apresentado para o efeito os documentos a seguir indicados:

- Termo de responsabilidade do autor do projecto.
- Memória descritiva e justificativa.
- Planta de implantação

Pede deferimento.

Montalegre, 2008-05-23

O requerente:

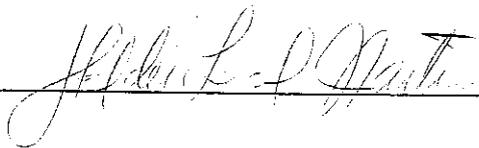


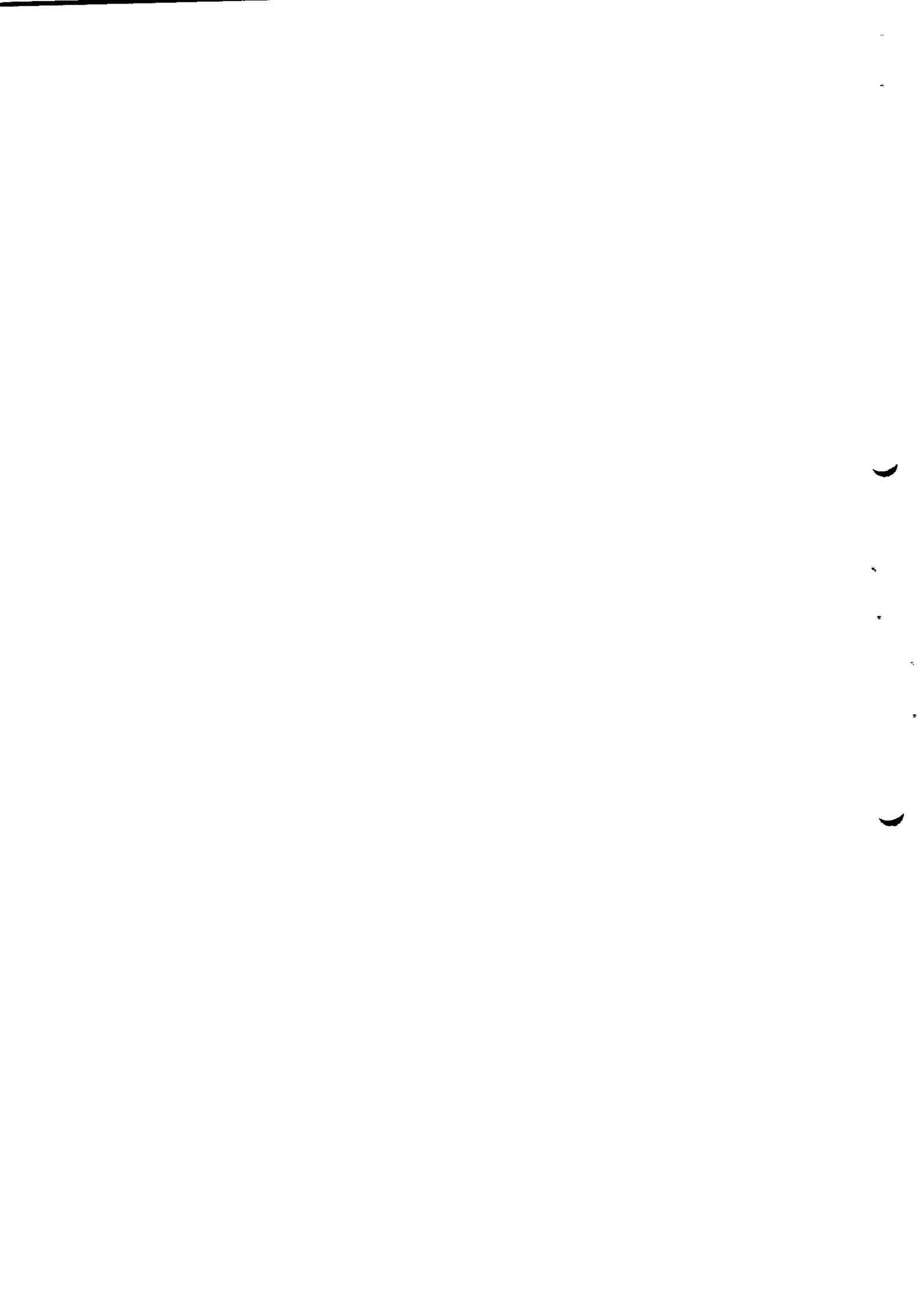
**TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

HELDER LEAL MARTINS, arquitecto, com escritório na Rua Teixeira de Pascoais, 339 – Loja 26/27, 4800-073 Guimarães, NF. 143 615 351, inscrito na Ordem dos Arquitectos sob o n.º 9687, declara, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 10º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, DL 60/2007 de 4 de Setembro, que o projecto de arquitectura, de que é autor, relativo à construção de um edifício-sede do CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES, que esta entidade pretende levar a efeito no *prédio que possui, no lugar do Pincães, freguesia da Cabril, Concelho de Montalegre*, observa as normas técnicas gerais e específicas de construção em vigor, bem como as disposições legais regulamentares aplicáveis, designadamente o RMUE e PDM de Montalegre e ainda o Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês e respectivo regulamento.

Montalegre, 2008-03-10

O Técnico



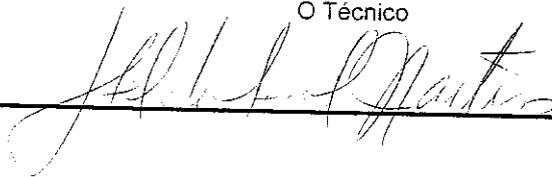


**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJECTO
DE ARQUITECTURA E RESPECTIVAS ESPECIALIDADES**

HELDER LEAL MARTINS, arquitecto, com escritório na Rua Teixeira de Pascoais, 339 – Loja 26/27, 4800-073 Guimarães, NF. 143 615 351, inscrito na Ordem dos Arquitectos sob o n.º 9687, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 10º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, DL 60/2007 de 4 de Setembro, que o projecto de arquitectura, de que é coordenador, relativo à construção de um edifício-sede do CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES, localizada no lugar do Pincães, freguesia da Cabril, Concelho de Montalegre, cujo licenciamento foi requerido pelo CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES, com sede no mesmo lugar e freguesia, observa as normas técnicas gerais e específicas de construção em vigor, bem como as disposições legais regulamentares aplicáveis, designadamente o RMUE e PDM de Montalegre e ainda o Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês e respectivo regulamento.

Montalegre, 2008-05-25

O Técnico





MEMÓRIA DESCRITIVA

O presente Aditamento diz apenas respeito à implantação do edifício de acordo com as decisões tomadas em reunião no local da obra com o requerente e os técnicos do Parque Nacional Da Peneda-Gerês. Na referida reunião ficou acordado deslocar o edifício para nascente, para evitar a alteração da topografia e coberto vegetal no morro a poente. Foi decido ainda eliminar o talude proposto anteriormente, por não ter agora justificação, e consequentemente avançar como o edifício para norte. Foi ainda decidido que seria eliminado o estacionamento proposto junto à estrada municipal e a colocação de caldeiras para árvores a indicar pelos técnicos do Parque Nacional, bem como não prever a plantação de qualquer nova árvore no terreno, uma vez que isso será da responsabilidade dos mesmos técnicos.

O técnico



